

### **MEC - SETEC**

# PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSITAS PRONATEC

#### EDITAL PROEXT N.º 003/2016

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, através da Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT, torna público que, no período de **18 a 22 de janeiro de 2016**, estarão abertas as inscrições para selecionar servidores ativos (Professores efetivos, substitutos ou temporários e Técnicos Administrativos) ou inativos, do quadro de pessoal do IFPB, interessados em ocupar a função de **Bolsista Supervisor de Cursos e Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**, nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – **PRONATEC, no Campus Catolé do Rocha e em suas Unidades Remotas de Ensino**, instituído pela Lei n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 e com a Resolução CS/IFPB n.º 46 de 02 de maio de 2012.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção Interna Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de Bolsista para atuação nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC, a serem ofertados pelo Campus Catolé do Rocha, com permanência vinculada até o prazo de vigência das pactuações de cursos programados para o ano de 2015 referentes ao Termo de Cooperação IFPB/FNDE.
- **1.2** Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer o encargo de Bolsista, servidores ativos (Professores efetivos, substitutos ou temporários e Técnicos Administrativos), e/ou inativos do quadro de pessoal do IFPB além daqueles servidores que estejam em Cooperação Técnica com o IFPB, o processo se dará por meio de avaliação curricular, obedecendo aos critérios estabelecidos no **item 7.1** deste Edital.
- **1.3** Os profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:

## **1.3.1** Ao SUPERVISOR de Cursos compete:

- a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c) coordenar o planejamento de ensino;
- d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes:
- f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;

- g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- i) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
- j) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de Orientador.
- 1.3.2 Ao profissional de apoio às atividades ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS cabe:
- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- d) participar dos encontros de coordenação;
- e) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos Bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
- g) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

### 2. DO PROGRAMA

**2.1** O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para trabalhadores e estudantes. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

### 3. DO ENCARGO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

- **3.1** Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação MEC, em conformidade com o artigo 9º da Lei n.º 12.513/11, o artigo 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04/12 e a Resolução CS/IFPB n.º 46/12, desde que não haja prejuízo a sua carga horária regular no IFPB, atestada pela chefia imediata do setor/departamento ao qual o servidor está vinculado.
- **3.2** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC/IFPB não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei n.º 12.513/2011.
- **3.3** A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei n.º 12.513/11 e nos artigos 14 e 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04/12.
- **3.4** O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação do PRONATEC deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

ENCARGO	VALOR DA HORA DE TRABALHO
Supervisor de Cursos*	R\$ 36,00 (trinta e seis reais por hora)
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas*	R\$ 18,00 (dezoito reais por hora)

\*De acordo com o art. 14, inciso III da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 e a Resolução CS/IFPB n.º 46 de 02 de maio de 2012, caso o Bolsista seja servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais.

**3.5** O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 12h00min, de acordo com o cronograma dos Cursos, a ser definido pela Coordenação Adjunta do PRONATEC no Campus Catolé do Rocha.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** As inscrições dos candidatos para a função estabelecida neste Edital serão gratuitas e deverão ser efetivadas no Setor de Protocolo do *Campus* Catolé do Rocha, situado à Avenida Senador Rui Carneiro, nº 293, São José Catolé do Rocha/PB CEP: 58884-000, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, no período de **18 a 22 de janeiro de 2016**, cujo requerimento deve ser destinado à Coordenação Adjunta do PRONATEC *Campus* Catolé do Rocha, com o seguinte assunto: "Inscrição Edital PROEXT n.º 003/2016".
- **4.2** No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente protocolar toda a documentação seguinte, obedecendo a ordem em que se apresenta:
  - 1. Ficha de Inscrição, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste Edital;
  - Cópias dos documentos de identificação pessoal e CPF;
    - 2.1 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

      2.2 Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados.
  - 3. Declaração de tempo de serviço no IFPB Emitida pelo setor de Recursos Humanos;
  - 4. Cópia dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de experiência profissional para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.1**.
  - 4.2.1 Não serão aceitas fotocópias com rasuras que impossibilite conferir a originalidade do documento.
  - **4.2.2** A documentação comprobatória deverá estar devidamente assinada e com identificação institucional e do responsável pela assinatura.
  - **4.2.3** Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.
  - **4.2.4** Declarações e certidões de conclusão de cursos só poderão ser pontuadas dentro do período de validade do documento.

- **4.3** A Ficha de Inscrição deve ser devidamente assinada pelo candidato e todos os seus campos devem ser preenchidos de forma legível e completa, não sendo admitidos quaisquer tipos de erros ou rasuras.
  - 4.3.1 Não será aceita Ficha de Inscrição com assinaturas digitalizadas, ante a impossibilidade de se conferir a originalidade da assinatura de quem assinou os documentos que constituem os Anexos deste Edital.
- **4.4** Todos os ANEXOS utilizados para efetivar a inscrição neste certame devem ser oriundos deste Edital, sob pena de não classificação do candidato.
- **4.5** Será automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:
  - 1. Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
  - Realizar a inscrição sem apresentar a documentação obrigatória completa, deixar de apresentá-la no ato da inscrição, conforme item 4.2 deste Edital ou apresentar documentação de terceiros;
  - 3. Cometer falsidade ideológica;
  - 4. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
  - 5. Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
  - 6. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou
  - 7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
- **4.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas sem assinaturas ou com erros de preenchimento na Ficha de Inscrição.
- **4.7** O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição em cada certame. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato em um mesmo certame, será considerada a última inscrição, aferida através da data e horário de abertura do processo de inscrição.
  - **4.7.1** O candidato só poderá concorrer a um encargo em um local de atuação, ou seja, só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga em cada certame.
- 4.8 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- **4.9** Não serão aceitas inscrições recebidas por e-mail ou via correios.

## 5. DAS VAGAS

**5.1** As vagas do encargo dos profissionais Bolsista envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação oferecidas por este Edital estão previstas na tabela apresentada abaixo:

ENCARGO	PERFIL BÁSICO <sup>1</sup>	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA <sup>2</sup>	LOCAL DE ATUAÇÃO
Supervisor de Cursos	Curso Superior Completo (Bacharelado, Licenciatura ou CST)	01	12 horas semanais	Campus Catolé do Rocha e suas Unidades Remotas de Ensino (Jericó, Belém de Brejo do Cruz e Paulista)
Apoio às	Curso Superior Completo	03	12 horas	Campus Catolé do Rocha e suas

atividades	(Bacharelado,	semanais	Unidades Remotas de Ensino (Jericó,
acadêmicas e	Licenciatura ou CST)		Belém de Brejo do Cruz e Paulista)
administrativas			

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Conforme artigos 12 e 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 março de 2012.

### 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **6.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- **6.2** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009.
- 6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- **6.4** Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo.
- 6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 6.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.
- **6.7** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- **6.8** A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
- **6.9** O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.
- **6.10** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> O Bolsista poderá ter sua carga horária ampliada ou reduzida, dentro dos limites previstos em Lei, de acordo com as demandas constatadas pela Coordenação Adjunta do PRONATEC e as possibilidades financeiras do PRONATEC.

- **6.11** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- **6.12** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**7.1** O Processo de Seleção Interna Simplificada, para atuação nas atividades do PRONATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa e pelos Coordenadores Adjuntos em cada Campus do Instituto que classificarão os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos.

SUPERVISOR DE CURSOS					
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA				
a - Licenciatura		10(*)			
b - Especialização		15(*)			
c - Mestrado		30(*)			
d - Doutorado		40(*)			
	Sub-total (I)	50			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO			
		MÁXIMA			
e - Experiência comprovada em atividades pedagógicas de	e - Experiência comprovada em atividades pedagógicas de <b>5 Pontos por ano</b>				
supervisão e/ou orientação exceto em Educação Inclusiva					
f - Participação comprovada em programas de Educação Inclusiva	5 Pontos por por	10(**)			
no IFPB: Certific, Mulheres Mil, PROEJA, Pronatec e outros.	semestre				
g - Experiência comprovada em participação na Elaboração de	10(**)				
Plano Pedagógico de Curso (PPC)					
h - Experiência comprovada na operacionalização do SISTEC no	10(**)				
âmbito de cursos do Pronatec	semestre				
i - Curso de capacitação na área de Educação (mínimo - 40 horas)	2,5 Pontos por	10(***)			
	curso Sub-total (II)				
	50				
	TOTAL(I + II)	100			

<sup>(\*)</sup> Os títulos referentes às letras "b", "c" e "d" **não são cumulativos**, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, **com exceção** da letra "a" que poderá ser acumulada **apenas com 1(um)** dos itens "b" OU "c" OU "d". Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

<sup>(\*\*)</sup> A documentação comprobatória referente às letras "e", "f", "g" e "h" somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, devendo está detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.

<sup>(\*\*\*)</sup> Para fins de pontuação no critério elencado na letra "i", o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação na área especificada com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas ou também poderá somar cargas horárias de cursos de capacitação na área especificada com o intuito de atingir as 40 (quarenta) horas exigidas, sendo vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas.

APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E A	DMINISTRATIVAS	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÂO MÁXIMA	
a - Licenciatura		10(*)
b - Especialização		15(*)
c - Mestrado		30(*)
d - Doutorado	40(*)	
	Sub-total (I)	50
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		MÁXIMA
e - Experiência comprovada na área administrativa	5 Pontos por ano	20(**)
f - Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do Governo Federal, exceto SISTEC.	5 Pontos por ano	15(**)
g - Experiência comprovada na operacionalização do SISTEC no âmbito de cursos do Pronatec	2,5 Pontos por semestre	5(**)
h - Cursos de Capacitação na área administrativa ou de informática (mínimo - 40 horas)	5 Pontos por curso	10(***)
	50	
	100	

<sup>(\*)</sup> Os títulos referentes às letras "b", "c" e "d" **não são cumulativos**, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, **com exceção** da letra "a" que poderá ser acumulada **apenas com 1(um)** dos itens "b" OU "c" OU "d". Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

- **7.2** É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) quanto ao cronograma deste Edital através do site do endereço: http://www.ifpb.edu.br/reitoria/pro-reitorias/proext/editais/editais-2016.
- **7.3** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular. Para efeitos de preenchimento das vagas oferecidas por este Edital, será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos candidatos inscritos e aptos ao cargo.
  - **7.3.1** O número de candidatos aprovados e classificados por este Processo de Seleção Interna Simplificada obedecerá ao disposto no artigo 16, do Decreto Federal n.º 6.944, de 21/08/2009, sem prejuízo da lista de classificação própria dos portadores de deficiência, conforme o caso, e a homologação do resultado final será divulgada em quantitativo equivalente ao disposto no Anexo II do Decreto 6.944/09, conforme segue:

Número de Vagas	Lista Geral (A/C)	Lista Específica (PcD)	Número Máximo de Candidatos Aprovados
1	4	1	5
2	8	1	9
3	12	2	14

<sup>(\*\*)</sup> A documentação comprobatória referente às letras "e", "f" e "g" somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, devendo está detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.

<sup>(\*\*\*)</sup> Para fins de pontuação no critério elencado na letra "h", o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação na área especificada com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas ou também poderá somar cargas horárias de cursos de capacitação na área especificada com o intuito de atingir as 40 (quarenta) horas exigidas, sendo vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas.

- **7.3.2** Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo disposto no Anexo II do Decreto 6.944/09, conforme preceitua o seu artigo 16, §1º.
- **7.3.3** Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Pública Simplificada os candidatos que não alcançarem **pontuação mínima de 2,5(dois vírgula cinco) pontos** de acordo com **item 7.1.**
- 7.4 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Adjunta do PRONATEC Campus Catolé do Rocha, bem como da existência de demanda nos Cursos FIC/BOLSA FORMAÇÃO pactuados pelo IFPB, conforme Termo de Cooperação IFPB/FNDE e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.
- **7.5** Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PRONATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Interna Simplificada.
- **7.6** Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.1** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **8.1** Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:
  - 1. Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;
  - 2. Maior tempo de exercício como servidor Publico Federal;
  - 3. Maior tempo de exercício como servidor do IFPB;

### 9. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

- **9.1** A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.
- **9.2** A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PRONATEC.
  - **9.2.1** Os Bolsistas só poderão ser convocados para exercer o encargo em outros horários que não confrontem com os horários informados de atividades no IFPB
- **9.3** Em caso de convocação para ocupar o encargo de Bolsista PRONATEC, o profissional deverá apresentar à Coordenação do PRONATEC Campus Catolé do Rocha, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:
  - 1. Toda documentação original ou devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no **item 4.2** (alíneas 2, 3, 4, e 6) deste Edital;

- 2. Termo de Disponibilidade modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Adjunta do PRONATEC;
- 3. Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 e na Resolução CS/IFPB n.º 46 de 02 de maio de 2012 modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Adjunta do PRONATEC; e
- 4. Anuência da Chefia Imediata, concordando com a participação do profissional no Programa.
- **9.4** A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.
- **9.5** Os candidatos selecionados que forem convocados deverão assinar Termo de Compromisso com o PRONATEC em até 02 (dois) dias úteis após serem convocados pela Coordenação Adjunta do PRONATEC Campus Catolé do Rocha. Decorrido esse período, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.
- **9.6** É de responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Interna Simplificada através do portal do IFPB, no endereço eletrônico http://www.ifpb.edu.br/reitoria/proreitorias/proext/editais/editais-2016

### 10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

**10.1.** O resultado da seleção será divulgado no portal do IFPB no endereço eletrônico: http://www.ifpb.edu.br/reitoria/pro-reitorias/proext/editais/editais-2016.

#### 11. DOS RECURSOS

- **11.1** A Pró-Reitoria de Extensão do IFPB e a Coordenação Geral do PRONATEC/IFPB têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.
- **11.2** O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Interna Simplificada poderá fazê-lo através de requerimento protocolado conforme o item seguinte, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II** deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no portal do IFPB no endereço eletrônico: http://www.ifpb.edu.br/reitoria/proreitorias/proext/editais/editais-2016.
- 11.3 O recurso do candidato deverá ser encaminhado à Coordenação do PRONATEC Campus Catolé do Rocha , nos horários e turnos de funcionamento conforme define item 4.1 deste Edital, sob o assunto "Recurso Edital PROEXT n.º 003/2016".
- **11.4** Compete a Pró-Reitoria de Extensão e a Coordenação Geral do PRONATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.
- **11.5** O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico http://www.ifpb.edu.br/reitoria/pro-reitorias/proext/editais/editais-2016.
- **11.6** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

## **12. DO DESLIGAMENTO**

**12.1** O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Adjunta do PRONATEC no Campus Catolé do Rocha, convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

- **12.2** O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.
- **12.3** O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** Este Edital de Seleção Interna Simplificada será divulgado no portal do IFPB, no endereço eletrônico http://www.ifpb.edu.br/reitoria/pro-reitorias/proext/editais/editais-2016.
- **13.2** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Interna Simplificada.
- **13.3** O IFPB/PRONATEC não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Bolsista PRONATEC.
- **13.4** Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012 e pela Resolução CS/IFPB n.º 46 de 02 de maio de 2012.
- **13.5** O prazo de vigência deste Edital está condicionado às pactuações de cursos FIC para o ano de 2015, podendo ser prorrogado até as pactuações de cursos FIC para o ano de 2016 da Coordenação Adjunta do PRONATEC Campus Catolé do Rocha.
- **13.6** O prazo de duração das atividades do Bolsista está condicionado às pactuações de cursos FIC programados para o ano de 2015, podendo a bolsa ser renovada pelo período máximo de vigência deste Edital, condicionada a avaliação do bolsista conforme parágrafo 5º, artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.
  - **13.6.1** Os Bolsistas convocados serão avaliados de acordo com a Resolução CD/FNDE n.º 04/12 e a Resolução CS/IFPB n.º 46/12, sendo o resultado da avaliação fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades, podendo haver o desligamento do PRONATEC a qualquer tempo, mediante solicitação ou no interesse institucional.
- **13.7** Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada deverão ser, exclusivamente, direcionadas para o endereço de e-mail pronatec.editais@ifpb.edu.br, com o título "Dúvidas Edital PROEXT n.º 003/2016".
- **13.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com a Coordenação Geral do PRONATEC.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2016.

Gilcean Silva Alves

Coordenador Geral do PRONATEC Portaria n.º 2106/2015 – REITORIA **Dimas Brasileiro Veras** 

Pró-Reitor de Extensão Substituto Portaria n.º 2111/2014 – REITORIA